



ALVARÁ Nº 2.012, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/20025 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.193.606/0001-53, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 761/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.016, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/21497 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DUPLA MISSÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 08.962.954/0001-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 768/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.017, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/22671 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa ATHENAS FORMACAO E RECICLAGEM DE VIGILANTE LTDA, CNPJ nº 05.880.921/0001-00, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 22962 (vinte e duas mil e novecentas e sessenta e duas) Munições calibre .380
 - 9148 (nove mil e cento e quarenta e oito) Munições calibre 12
 - 97099 (noventa e sete mil e noventa e nove) Espoletas calibre 38
 - 20000 (vinte mil) Gramas de pólvora
 - 97099 (noventa e sete mil e noventa e nove) Projéteis calibre 38
- VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.020, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23462 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa GLADIUS - CENTRO DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.307.184/0001-93, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1 (uma) Carabina calibre 38
 - 25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 38
 - 904 (novecentos e quatro) Gramas de pólvora
 - 25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre 38
- VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.026, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23796 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve: CONCEDER autorização, à empresa E.R SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 13.506.821/0001-46, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Maranhão.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
1ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

**ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2018**

Aos vinte dias de março de dois mil e dezoito às treze horas e vinte e cinco minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Nona (9a) Sessão Ordinária da 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Andréa Isa Ripoli, as Procuradoras Regionais do Trabalho Abiael Franco Santos e Débora Monteiro Lopes e o Membro Suplente, Procurador Regional do Trabalho, André Lacerda. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo IC-002546.2010.02.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: MTE MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO, INQUIRIDO: INTERCEMENT BRASIL SA (ANTIGA CAMARGO CORREA CIMENTOS SA) - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000914.2012.06.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICA SUAPE, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000210.2013.13.002/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: JADIR NÓBREGA DE MEDEIROS, NOTICIANTE: MPT 13ª REGIÃO -PTM PATOS/PB - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto ao tema "saúde e segurança no trabalho", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000470.2013.19.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, INQUIRIDO: VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A. - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001926.2014.02.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, NOTICIANTE: MPT / PGT OUVIDORIA (DENUNCIANTE SIGILOSO - ACOMPANHA PASTA ESPELHO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. Devolvido o feito após pedido de vistas da Dra. Andréa Isa Ripoli, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto da Relatora.

Processo IC-000154.2014.08.003/2 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: OAB/ SUBSEÇÃO DE SANTARÉM, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. Devolvido o feito após pedido de vistas da Dra. Andréa Isa Ripoli, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento no que se refere aos temas "09.02.01. Desvio de Função"; "09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei"; "09.06.03.01. Intervalo Intra-jornada"; "09.09.01. Atraso ou não Pagamento das Verbas Rescisórias"; "09.14.08. Vale Transporte"; "09.14.09. Outras hipóteses de irregularidades Relacionadas com Remuneração ou Benefícios (Desigualdades entre empregados em situações jurídicas iguais)", nos termos do Enunciado 14 da CCR/MPT e não homologar o arquivamento do feito com relação aos temas, "01.01.07. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho"; "01.01.12. PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional"; "06.01.01. Assédio Moral"; "09.01. ABUSOS DECORRENTES DO PODER HIERÁRQUICO DO EMPREGADOR - Complemento: Tratamento ofensivo aos empregados da instituição", e "09.06.03.03. Descanso Semanal", nos termos do voto da Relatora.

Processo IC-000187.2014.14.002/9 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS DE RONDÔNIA - SINTECT- RO, NOTICIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO (VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA) - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e

Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002528.2015.04.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. (GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO - GHC), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000275.2015.08.003/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: CONSÓRCIO CONSTRUTOR DE BELO MONTE - CCBM, INQUIRIDO: CCBM-CONSÓRCIO CONTRUTOR BELO MONTE/ATM-PA, NOTICIANTE: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta de arquivamento no que se refere aos temas de atraso ou não pagamento das verbas rescisórias, descanso semanal remunerado e jornada extraordinária em desacordo com a lei, e; por maioria, não homologar no que se refere à concessão integral de intervalo intrajornada e aos pagamentos não contabilizados, na forma da fundamentação, determinando retorno dos autos à origem para a continuidade da investigação, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo IC-000015.2015.10.003/6 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: FAZENDA NOVA CALIFORNIA, NOTICIANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO TOCANTINS - SRTE/TO, INQUIRIDO: VILMA FERREIRA REBELATO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001088.2015.11.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: GELOCROM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA., NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000075.2015.15.007/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO, INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE MIRASSOL - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000296.2016.01.007/0 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000446.2016.03.009/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO, INQUIRIDO: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-002301.2016.07.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: PSPORT COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento com relação aos temas, "9.6 Duração do Trabalho e Pagamentos Respectivos"; "09.06.02. Jornada de Trabalho"; "09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei"; "09.06.03. Descanso e Intervalos"; "09.06.03.04. Férias"; e "09.14. Remuneração e Benefícios"; "09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, e "09.14.03. Décimo Terceiro Salário, nos termos do Enunciado 14 da CCR/MPT, e não homologar os temas 01. MEIO AMBIENTE DO TRABALHO; 01.01. CONDIÇÕES DE TRABALHO, ÓRGÃOS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO; 01.01.07. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, e "06. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO; 06.01. ASSÉDIO MORAL E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO; 06.01.01. Assédio Moral; 06.01.02. Motivos de Discriminação; 06.01.02.09. Origem, Raça, Cor ou Etnia. 01. MEIO AMBIENTE DO TRABALHO, 01.01. CONDIÇÕES DE TRABALHO, OR-GAOS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO, 01.01.07. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 06. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO, 06.01. ASSÉDIO MORAL E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO, 06.01.01. Assédio Moral, 06.01.02. Motivos de Discriminação, 06.01.02.09. Origem, Raça, Cor ou Etnia, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001006.2016.08.000/1 - Assunto: 2.CONAETE - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: FAZENDA DOUTOR AURÉLIO DO CARMO - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).